Entenda como este MAPA foi elaborado

A seleção dos dados utilizados para a construção deste MAPA foi orientada por algumas premissas. Abaixo, descrevemos quais foram essas premissas e quais os passos seguidos para a elaboração da matriz.

1. Premissas para a seleção dos dados

Para a construção da matriz de indicadores, foram incluídas:

- a) apenas OSCs registradas formalmente, ou seja, que possuem um registro de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja Natureza Jurídica Especial seja "Entidade sem Fins Lucrativos";
- b) apenas seis Naturezas Jurídicas, dos catorze subtipos da Natureza Jurídica Especial "Entidade sem Fins Lucrativos" identificados pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), a saber:
 - 306-9 Fundação Privada;
 - 320-4 Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras;
 - 321-2 Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior;
 - 322-0 Organização Religiosa;
 - 323-9 Comunidade Indígena; e
 - 399-9 Associação Privada.

Este recorte foi definido para facilitar comparações com outros dados, em nível nacional e internacional. Por isso, ele segue os critérios da *Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households* (COPNI ampliado), utilizado na pesquisa Fundações e Associações sem fins lucrativos (Fasfil).

- c) a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) do Ministério do Trabalho e Emprego, que constitui a base de dados do universo das OSCs, neste MAPA¹;
- d) A partir da Rais, incluiu-se apenas as OSCs que tiveram algum tipo de atividade em 2011, ou aquelas que, mesmo sem atividade, mantiveram algum funcionário durante o ano base da Rais utilizado. Utilizou-se, para tanto, dois indicadores da Rais: atividade e vínculo);

¹ Idealmente a referência para o cruzamento de informações deveria ser realizado a partir do registro do CNPJ da Receita Federal, pois há organizações não constavam na RAIS de 2011, o que pode ser ocasionado por atrasos na entrega da declaração ou por excepcionalidades, tais como estabelecimento que estão isentos de inscrição no CNPJ.

e) A incorporação de todas as bases de dados foi feita por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade.

É necessário destacar que a Fasfil, embora seja uma referência em informações sobre as OSCs no Brasil, não foi utilizada como fonte principal para o trabalho, em razão do sigilo estatístico e indisponibilidade dos microdados. A Fasfil tem como base o Cadastro das Empresas (Cempre) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que utiliza dados da Rais como referência, além de pesquisas estruturais próprias, a exemplo da Pesquisa Anual da Indústria, Pesquisa Anual da Indústria da Construção e da Pesquisa Anual do Comércio. Nesse sentido, se construiu metodologia própria, o mais próximo da Fasfil possível.

2. Passos para a construção da matriz de indicadores

Os dados selecionados formaram uma matriz de indicadores que foi concebida em quatro passos:

Passo 1 - Levantamento e classificação das bases

Inicialmente, foram levantadas possíveis bases que poderiam ser agregadas à base de dados. A partir dessa definição, as bases foram classificadas em três tipos:

- i. Perfil das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): bases contendo registros administrativos, títulos e certificações;
- ii. Recursos públicos: bases contendo transferências diretas oriundas de convênios, termos de parceria, contratos de repasse e programas de políticas sociais, transferências indiretas oriundas de Leis de Incentivo;
- iii. Participação Social: informações sobre a participação das OSCs em Conselhos
 Nacionais de Políticas Públicas.

Passo 2 - Consolidação das Bases

As bases de dados levantadas foram consolidadas em um único banco de dados. Como mencionado, o banco foi construído com o cruzamento dos CNPJs das entidades constantes nas bases de origem.

Passo 3 - Análise das bases e cruzamento dos dados

Mesmo com a unificação das bases, que resultou na Base de Dados da Matriz de Indicadores, cada uma delas foi analisada separadamente para que se identificassem informações relevantes na construção dos indicadores da Matriz.

A partir desse terceiro passo, a base unificada passou a ser utilizada como principal base a alimentar este Mapa, incluindo-se informações sobre o perfil das OSCs que contêm elementos geográficos, que permitem a navegação nos seus diversos níveis de desagregação territorial (região geográfica, unidade da federação, municípios, bairros etc.). Ainda no terceiro passo se produziu indicadores a partir de cruzamentos com dados provenientes de outras fontes de dados oficiais, como os censos demográficos.

Passo 4 - Desenvolvimento da Matriz de Indicadores

O último passo do desenvolvimento da Matriz de Indicadores consistiu na estruturação de painéis (dashboards) que apresentavam os indicadores em diferentes formatos: tabelas, gráficos e mapas. É preciso frisar que as bases se encontram em diferentes graus de maturidade e, por isso, para continuidade será necessário o inclusão de rotinas de alimentação periódica do Mapa.

3. As bases de dados da Matriz de Indicadores

Foram reunidas 20 (vinte) bases de dados oriundas de treze Ministérios e uma base proveniente da Secretaria Geral da Presidência da República. As bases foram enquadradas em três categorias:

a) Perfil das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): Ministério do Trabalho e Emprego: Relação Anual de Informações Sociais (Rais) do Ministério do Trabalho e Emprego; e Base do Sistema de Informações de Empreendimentos de Economia Solidária. Ministério da Justiça - Cadastro Nacional das Entidades (CNES): Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip); Entidades de Utilidade Pública Federal (UPF); e

☐ Ministério da Educação

■ Organizações Estrangeiras (OEs).

■ Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas).

	Ministério da Saúde
	■ Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas); e
	■ Estabelecimentos de Saúde.
	Ministério do Desenvolvimento Social
	■ Formulário Eletrônico das Entidades de Assistência Social; e
	■ Censo do Sistema Único da Assistência Social (Suas) - Entidades Privadas.
	Ministério do Meio Ambiente
	Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA).
	Ministério das Cidades
	■ Minha Casa, Minha Vida - Cadastro das Entidades Organizadoras.
	Ministério do Desenvolvimento Agrário
	■ Entidades Cadastradas: Investimento nos Territórios Rurais, Atividades de
	qualificação, e colegiados territoriais.
b)	Informações sobre Recursos Públicos:
	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
	■ Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (Siconv).
	Ministério da Fazenda/ Tesouro Nacional:
	■ Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) — Convênios e
	Transferências modalidade 50.
	Ministério da Cultura:
	■ Sistema de Apresentação das Leis de Incentivo à Cultura (Salicweb); e
	■ Pontos e Pontões de Cultura.
	Ministério dos Esportes:
	■ Projetos Aprovados na Lei de Incentivo ao Esporte (Entidades sem Fins
	Lucrativos).
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Financiadora de Estudos e
	Projetos (FINEP)
	■ Entidades sem fins lucrativos com projetos cadastrados
c)	Participação Social:
	Base contendo organizações com assentos em Conselhos e Comissões de
	Políticas Públicas, abaixo identificadas:
	■ Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

■ Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti)

- Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condarf)
- Conselho Nacional das Cidades (ConCidades)
- Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)
- Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae)
- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)
- Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT (CNCD-LGBT)
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Conade)
- Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI)
- Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CCFGTS)
- Conselho de Relações do Trabalho (CRT)
- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat)
- Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES)
- Conselho Nacional de Imigração (CNIg)
- Comissão Nacional de Política Indigenista (CPNI)
- Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp)
- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)
- Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad)
- Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação
- Conselho Nacional de Juventude (Conjuve)
- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)
- Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)
- Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)
- Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)
- Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)
- Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC)
- Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (Conepe)
- Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT)
- Conselho Nacional de Educação (CNE)
- Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC)
- Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS)
- Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR)

- Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC)
- Conselho Nacional de Saúde (CNS)
- Conselho Nacional do Esporte (CNE)
- Conselho Nacional do Turismo (CNTur)
- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)
- Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

4. Descrição das Bases de Dados

4.1. Perfil das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

4.1.1. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego

A Relação Anual de Informações Sociais (Rais) consiste em um Registro Administrativo criado em 1975 (Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975), com periodicidade anual, visando suprir necessidades da gestão governamental para o setor de trabalho e emprego, por meio de informações que auxiliam no:

- Controle da atividade trabalhista no país;
- Provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho;
- Disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

Em relação à Rais, é importante a observação do Perfil das Entidades sem Fins Lucrativos no Brasil, desde sua localização geográfica ao número de vínculos ativos (funcionários). Contudo, a Rais é um instrumento de controle da atividade trabalhista alimentado por meio das declarações das pessoas jurídicas (empresas, entidades etc.). A ela só estão atrelados os vínculos formais de trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estatutários) e não se consegue, por meio dessa base, dimensionar o tamanho do voluntariado, que é um tema relevante para o campo das OSCs.

4.1.2. Base do Sistema de Informações de Empreendimentos de Economia Solidária

O Sistema de Informações em Economia Solidária contempla todas as informações sobre a atividade de economia solidária no território, levantadas no *Mapeamento da Economia Solidária*. Essa base visou identificar e caracterizar todos os empreendimentos coletivos e organizados que tem como característica a autogestão. O sistema permite, ainda, a autodeclaração do empreendimento, possibilitando que este seja posteriormente contatado, entrevistado e cadastrado como empreendimento econômico solidário, caso seu funcionamento esteja de acordo com os critérios estabelecidos.

4.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)

Esta é uma titulação prevista na Lei nº 9.790/99 que, entre outros assuntos dispõe, sobre os Termos de Parceria. A qualificação de Oscip é dada observando-se:

(...) O princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades previstas no artigo 3° da Lei, tais como, promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, entre outras.

4.1.4. Entidades de Utilidade Pública Federal (UPF)

Esta titulação tem fundamento na Lei nº 91/1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517/1961:

O título de Utilidade Pública Federal (UPF) é o reconhecimento da União aos relevantes serviços prestados pelas associações e fundações constituídas no País, que servem desinteressadamente à sociedade. Da declaração de UPF não decorre nenhum benefício ou vantagem à entidade. A principal finalidade é o reconhecimento do caráter de entidade de Utilidade Pública Federal².

4.1.5. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) do Ministério da Educação

A Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) é concedida às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação e atendam aos requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101/09, entre os quais se inclui:

(...) não conceder qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos³.

_

² Fonte: http://portal.mj.gov.br.

³ Fonte: http://portal.mj.gov.br.

A concessão da certificação é feita pelo órgão da área-fim. Atualmente, a certificação é feita somente pelos Ministérios da Educação, Saúde e do Desenvolvimento Social. Dessa forma a entidade que é certificada passa a ter o direito à isenção do pagamento de contribuições para a seguridade social, previstas nos arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212/91.⁴ Especialmente em relação à Educação, a concessão da certificação é feita pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação.

4.1.6. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) do Ministério da Saúde

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) é concedida a entidades beneficentes de assistência social – i.e, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos – como requisito para a isenção do pagamento de contribuições para a seguridade social. Esta certificação é outorgada pelos Ministérios da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, de acordo com a área de atuação preponderante da entidade, conforme previsto na Lei nº 12.101/2009, e regulamentos posteriores. No caso da área de saúde, a concessão do CEBAS é feita pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde.

4.1.7. Estabelecimentos de Saúde

Estabelecimentos de Saúde consistem em qualquer lugar com a finalidade de realizar ações e/ou prestarem serviços de saúde seja coletiva ou individualmente, e independente do seu porte ou nível de complexidade. A base disponibilizada pelo Ministério da Saúde apresenta estabelecimentos de saúde classificados dentro na natureza jurídica "entidades sem fins lucrativos", que prestam serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS), com classificação por porte e nível de complexidade dos serviços e atividades desenvolvidas.

4.1.8. Formulário Eletrônico das Entidades de Assistência Social

Formulário destinado ao preenchimento por parte das organizações da sociedade civil para o devido acompanhamento das atividades gestadas em assistência social, por parte do Estado. O formulário é utilizado para preencher o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, regulamentado pela Lei nº 12.101/2009 e coordenado pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

_

⁴ Fonte: Ministério da Educação.

4.1.9. Censo do Sistema Único da Assistência Social (Suas) - Entidades Privadas

Realizado anualmente, consiste na coleta de dados, por via eletrônica, das secretarias e conselhos de assistência social dos estados e municípios. A iniciativa é fundamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), lei 8.742/1993, e regulamentada pela Resolução nº 145/2004. A coordenação do Suas é feita pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.1.10. Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA)

O Cadastro Nacional das Entidades Ambientais (CNEA) mantém um banco de dados com todos os registros das entidades ambientalistas não governamentais atuantes no país. Criado pela Resolução nº 006/89 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), a base é acessada por inúmeros organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que usam as informações disponíveis para fins profissionais e comerciais. O Conama exige a presença no cadastro como como condição para se habilitar à eleição de conselheiro representante das entidades ambientalistas, em cada uma das cinco regiões geográficas.

4.1.11. Minha Casa, Minha Vida - Cadastro das Entidades Organizadoras

O programa Minha Casa Minha Vida é um Programa Habitacional Popular vinculado ao Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Habitação. Criado no ano de 2009, objetiva garantir o acesso à moradia com padrões mínimos de segurança, habitabilidade e sustentabilidade. Apesar de contar com recursos federais, os demais entes federativos – estados, Distrito Federal e municípios – podem participar por meio de contra partidas, como destinar recursos, bens, serviços, entre outros. A portaria nº 107 do Ministério das Cidades determina as diretrizes gerais para a habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos para os seus programas de habitação.

4.1.12. Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (PROINF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Projeto de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (PROINF) consiste em uma dotação orçamentária com finalidade de financiar projetos já determinados pelo Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável de caráter estratégico para o desenvolvimento territorial. O projeto é financiado por recursos do Orçamento Geral da União e apoia

municípios, consórcios públicos, estados e a própria União, através de investimentos para agricultores familiares que estejam em territórios rurais.

Os Colegiados Territoriais consistem em fóruns de abrangência em todo território formado pelas três esferas do poder público e organizações da sociedade civil. A finalidade dos colegiados é elaborar e planejar políticas públicas e ações que favoreçam o desenvolvimento rural sustentável e possibilitar o controle da população sobre essas políticas e programas públicos. Cabe aos colegiados identificar as demandas locais e estimular o contato entre os gestores públicos, a sociedade civil e conselhos setoriais.

4.2. Recursos Públicos

4.2.1. Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (SICONV) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Sistema que reúne e processa informações sobre as transferências de recursos do Governo Federal para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos. Instituído pelo Decreto nº 6.170/2007, o SICONV é administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O repasse dos recursos acontece por meio de contratos de repasse, convênios e termos de parceria, que são destinados à execução de programas, projetos e ações que sejam de interesse comum, conforme definido pela Portaria Interministerial nº 127/2008.Todas etapas referentes à seleção, formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos contratos e convênios são registradas no Siconv⁵. Os dados citados desta base incluem dados desde a sua constituição, no ano de 2008, até o ano de 2014, último ano de extração.

4.2.2. Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) do Ministério da Fazenda

O Siafi é o principal instrumento para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. O sistema foi instituído pelo decreto nº 347/91 e é coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Entre as diversas modalidades orçamentárias para identificar o tipo de aplicação de recursos, a modalidade 50 indica repasses de verbas para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que essas não tenham vínculo com a administração pública.

⁵ Referências: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Ministério do Desenvolvimento Social.

4.2.3. Sistema de Apresentação das Leis de Incentivo à Cultura (Salicweb) do Ministério da Cultura

O Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salicweb) é o sistema informatizado do Ministério da Cultura por meio do qual se recebem, analisam, aprovam, executam e monitoram as propostas culturais elaboradas por pessoas físicas e jurídicas.

4.2.4. Base da Lei de Incentivo ao Esporte do Ministério dos Esportes

A Lei de Incentivo ao Esporte, sancionada em 2006 (Lei nº 11.438/2006) incentiva as pessoas físicas e jurídicas a doarem recursos para projetos autorizados pelo Ministério do Esporte, em troca de incentivos fiscais. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas podem ser deduzidas do Imposto de Renda, desde que seja destinada a projeto previamente aprovado pelo Ministério do Esporte. Para a pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, o desconto poderá ser de, no máximo, 1% do total de Imposto de Renda devido. Para pessoas físicas, o desconto é de, no máximo, 6% de seu Imposto de Renda.

A Lei de Incentivo ao Esporte visa estimular pessoas físicas e jurídicas a patrocinar projetos que visem à formação de esportistas no Brasil. Somente é possível enviar projetos desportivos que possam se beneficiar de doações que almejam ser descontadas do Imposto de Renda, de pessoa jurídica que tenha os seguintes requisitos, dispostos no art. 9, VI, do Decreto nº 6.180/2007: organizações sem fins lucrativos; organizações que exercem a atividade há pelo menos um ano; e organizações com estatuto determinando sua finalidade esportiva.

4.2.5. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

A Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Tem o objetivo desenvolver o Brasil econômica e socialmente por meio do investimento público em Ciência, Tecnologia e Inovação em projetos que abrangem empresas, universidades e outras instituições públicas e privadas. Sua principal finalidade é estimular a inovação no Brasil através de ações estratégicas, que gerem impactos no desenvolvimento sustentável brasileiro. Utilizamos a base de dados da Finep que registra os convênios e projetos celebrados com OSCs.

4.3. Participação Social

4.3.1. Base dos Conselhos Nacionais de Políticas Públicas Federais

Embora a Constituição faça referências a Conselhos de Políticas Públicas em algumas áreas, como Seguridade Social, Assistência Social e Saúde, a composição e função de cada conselho ter normatização própria. A composição dos conselhos, de forma geral, é paritária entre Estado e organizações que representam segmentos da sociedade civil. A base de dados do Mapa lista as organizações com assentos nesses conselhos.

5) Metodologia para a construção da base de dados da Matriz

Como já destacado, cada base mencionada foi analisada individualmente, antes de sua agregação à base de dados da matriz. Como a Rais foi identificada como central para a construção da Matriz, antes do agrupamento das informações selecionadas das outras bases, necessitou-se realizar alguns filtros e testes de consistência na Rais, para que fosse extraída a base das OSCs que atualmente constam no mapa.

A partir de uma avaliação inicial foi descartada a inclusão na Base de Dados da Matriz de 3 (três) bases pelas seguintes questões:

- Não caracterização direta com o objeto da pesquisa: Nesse caso específico, enquadra-se a base do Ministério da Cultura, contendo os Pontos e Pontões de Cultura, cuja identificação foi somente de localização desses equipamentos, mas não inclui as OSCs participantes.
- Falta de CNPJ das OSCs: Não pode ser incluída a base do Ministério da Justiça sobre as Organizações Estrangeiras, que embora tenha sido feita uma breve análise individual sobre essas Organizações durante a Pesquisa, tendo em vista que o registro de OE não está atrelado necessariamente a constituição de um CNPJ no Brasil⁶.
- Temporalidade: A pesquisa sobre Parcerias com a União, objeto desse trabalho, tem como corte temporal inicial a criação e implementação do Portal de Convênios SICONV, que data de 2008. Nesse sentido, visando uma análise com maior

_

⁶ Descrições e esclarecimentos sobre atuação e autorizações para as Organizações Estrangeiras podem ser consultadas através do site do Ministério da Justiça. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp?view=%7BB1934FB9-EDDF-4D0B-9221-B2D14520D5CF%7D&Team=¶ms=itemID=%7B0F282024-EA85-4773-9A4B-A39AEBA0A5CE%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D.

fundamentação sobre o contexto das relações entre as OSCs e o Governo Federal no período posterior a criação do SICONV não foram incorporadas bases de anos anteriores, como é o caso do o levantamento dos Empreendimentos de Economia Solidária do Ministério do Trabalho que data de 2007.

Sobreposição: Foi avaliada a questão das bases que poderiam gerar sobreposições de relações das OSCs com o Governo Federal, ou seja, procurou-se observar bases que continham as mesmas informações, a fim de não gerar duplicidades. Nesse sentido, a base do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira não foi incluída por conter informações que já estavam contempladas na base do SICONV.

5.1. Filtros Realizados na Base da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

5.1.1. Indicador de atividade

O primeiro filtro utilizado na base da RAIS foi o *indicador de atividade*. Esse indicador atesta se as organizações formais estão efetivamente atuando. Por meio da Rais foi possível observar um indicador de atividade declarado de OSCs ativas no ano de 2011. A distribuição das ESFL pela Rais, no ano de 2011.

As três categorias acima permitem comparar os dados do Mapa com os critérios adotados pelo IBGE para a composição do Cadastro de Empresas - Cempre⁷, que serviu de base para a pesquisa Fasfil do ano de 2010. Foram consideradas todas as entidades que declararam atividade no ano de 2011, independentemente da quantidade de vínculos ativos, e empresas que, mesmo se declarando "inativas", possuíam um ou mais vínculos ativos no ano de 2011. O total foi de 545.475 EPSFLs.

5.1.2. Natureza jurídica

Outro filtro importante para construção da base principal foi separar as Naturezas Jurídicas descritas, para selecionar apenas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e que, também

.

⁷ Disponível em:

para fins de comparação, abarcam as *fundações* e *associações*, tal como definidas na Fasfil. Conforme critério definido em Oficina de Trabalho⁸ realizada no início do trabalho.

A Pesquisa trabalho considerou o recorte de apenas 6 (seis) Naturezas Jurídicas dos 14 (catorze) subtipos da Natureza Jurídica "Entidade sem Fins Lucrativos" identificados pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA):

- 306-9 Fundação Privada;
- 320-4 Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeira;
- 321-2 Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior;
- 322-0 Organização Religiosa;
- 323-9 Comunidade Indígena; e
- 399-9 Associação Privada.

A utilização da Rais se deu por razões de sigilo estatístico à qual se enquadra pesquisas e informações do IBGE, o que impede o acesso e utilização de dados do Cempre, e consequentemente da Fasfil, no nível de detalhamento utilizado neste mapa das OSCs. A utilização da Fasfil resultaria somente em informações agregadas que não poderiam dessa forma ser cruzadas com outras bases de dados, nem produzir informações georeferenciadas com microdados mais específicos que os já disponibilizados agui.

5.1.3. Teste de consistência para Entidades sem fins lucrativos

Realizaram-se testes de consistência da razão social das ESFL, para verificar possíveis inconsistências quanto a sua Natureza Jurídica Especial, ou seja, ESFL. Os testes de consistência tiveram como objetivo identificar duplicidades, erros de registro quanto à Natureza Jurídica, existência de campos vazios e CNPJs incompletos ou inválidos.

5.2. Cruzamento das demais Bases de Dados

Para todas as bases de dados recebidas foram realizados testes de consistência para identificação de possíveis duplicidades, campos vazios e CNPJs incompletos ou inválidos. Após a

⁸ Oficina de Trabalho realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, com presença de 25 pessoas, membros de sete órgãos do Governo Federal.

Foi adotada no trabalho a classificação de Natureza Jurídica versão 2009.1. Disponível em: http://concla.ibqe.qov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2009-1

execução desses testes as bases foram sendo incorporadas através do CNPJ, que foi a chave de ligação entre todas elas.

Foi construído dessa forma um *Banco de Dados Relacional e Espacial*, onde cada linha representa uma Organização da Sociedade Civil e as colunas são compostas pelas variáveis extraídas das bases recebidas.

6) Resultados

A Base de Dados da Matriz que compõe o Mapa possui *303.793 Organizações da Sociedade Civil*– *OSCs* que foram identificadas a partir da RAIS, com a seguinte distribuição:

- 306-9 Fundação Privada **7.009**;
- 320-4 Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeira **373**;
- 321-2 Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior **202**;
- 322-0 Organização Religiosa ¹⁰ **23.231**;
- 323-9 Comunidade Indígena **18** e
- 399-9 Associação Privada **272.960**.

A Base de Dados da Matriz contém uma centena de variáveis que foram extraídas das bases de origem descritas anteriormente, e que foram utilizadas para a produção de indicadores e análises parte da Pesquisa sobre Organizações da Sociedade Civil e suas Parcerias com o Governo Federal realizada pela FGV em parceria com a SGPR, cujo desenvolvimento do Mapa das OSCs foi um dos resultados.

A Base de Dados da Matriz serviu como subsídio para o desenvolvimento do Mapa das OSCs, cabendo destacar que na versão beta estão disponíveis 84 (oitenta e quatro)variáveis de 14 (catorze) das bases destacadas anteriormente - MTE/RAIS, MJ/CNES – UPF, MJ/CNES/OSCIP, MEC/CEBAS, MDS/Censo SUAS, MDS/Formulário, MMA/CNEA, MINC/SALICWEB, MCID/MCMV-E, MS/SUS e MS/CEBAS.

¹⁰ Para essa Natureza Jurídica em especial destaca-se que esse número está atrelado apenas à Natureza Jurídica Organizações Religiosas, contudo as OSCs consideradas religiosas compõe-se também de organizações de outra Natureza, mas que possuem o código de atividade econômica (CNAE) - "Atividades de organizações religiosas".